



Editais de Processo Seletivo Público Simplificado- **Nº 010/2025**

O Município de Araruama/RJ torna pública a abertura das inscrições para o *Processo Seletivo Público Simplificado*, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento das funções abaixo especificadas. O Processo Seletivo será regido de acordo com o que estabelece a Constituição Federal, artigo 37, incisos I a IV, a Lei Municipal nº 2705 de 17 de julho de 2025 e a Lei Complementar nº 176 de 16 de maio de 2022 (Agente Comunitário de Saúde), observadas, também, as regras definidas no presente Edital de Convocação. Serão ofertadas algumas vagas para preenchimento imediato, bem como será formado cadastro de reserva para suprimimento de futuras necessidades do município.

1 – DAS FUNÇÕES – VAGAS – REQUISITOS – VENCIMENTOS – JORNADA DE TRABALHO

1.1. As vagas ofertadas pelo Município de Araruama para este Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

FUNÇÃO	VAGAS				REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	TOTAL	AC (VI)	CR	PD (CR)			
Agente Comunitário de Saúde	116	16	100	6	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade desde a data de publicação do processo seletivo	R\$ 3.036,00	40h

Nota Explicativa: Siglas: **AC** – ampla concorrência / **PD** – portadores de deficiência / **CR** – Cadastro de Reserva / **VI** – Vaga Imediata



2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado do Município de Araruama terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Administração Pública, por igual período.

2.3. Poderá concorrer as funções dispostas no presente Edital todo aquele que:

2.3.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

2.3.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.3.3. Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

2.3.4. Possuir o nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício da função, no momento da contratação.

2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

2.3.6. Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao emprego ao qual concorre.

2.3.7. Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação de determinadas funções.

2.4. Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro reserva podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do Município, durante o prazo de validade do certame.

2.5. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá ser domiciliado no município de Araruama/RJ e sua inscrição será válida para a área geográfica em que residir desde a data da publicação deste edital, conforme estabelecido pelas Leis 11.350/2006 e 13.595/2018.

2.5.1. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.2. O candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde terá uma classificação por área geográfica na qual se inscreveu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5.3. As vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas dentre as áreas geográficas de atuação no Município de Araruama/RJ, a saber:

2.5.4. Cada cadastro de reserva será constituído por até 4 (quatro) vagas, destinadas à futura convocação conforme a necessidade da Administração Pública

ÁREA GEOGRÁFICA	Nº DE VAGAS
AREAL	<u>CR</u>
AURORA	04 + <u>CR</u>
BANANEIRAS	<u>CR</u>
BOA PERNA	<u>CR</u>
BOA VISTA	<u>CR</u>
CIMI - CENTRO	<u>CR</u>
FAZENDINHA	<u>CR</u>
IGUABINHA	<u>CR</u>
ITATIKUARA	<u>CR</u>
JARDIM CALIFORNIA	<u>CR</u>
MATARUNA	<u>CR</u>
MORRO GRANDE	<u>CR</u>
NORIVAL CARVALHO	<u>CR</u>
PARACATU	<u>CR</u>
PARATI	04 + <u>CR</u>
PONTE DOS LEITES	<u>CR</u>
POSSE	<u>CR</u>
PRAIA SECA	<u>CR</u>
QUILOMBOLA	<u>CR</u>
SÃO VICENTE	<u>CR</u>
SOBARA	<u>CR</u>
SOBRADINHO	<u>CR</u>
VILA CANAÃ	04 + <u>CR</u>
VILA CAPRI	<u>CR</u>
XV DE NOVEMBRO	04 + <u>CR</u>
<u>TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS</u>	<u>16</u>

*CR – CADASTRO RESERVA

2.6. O Processo Seletivo Simplificado Público para o **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será composto de:

2.6.2. Comprovação Documental (CD), de caráter eliminatório, **para os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde**, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva dentro do quantitativo 2 (duas) vezes o número de vagas, quando deverão comprovar a formação exigida e que residem no Município de Araruama, na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

área geográfica da comunidade em que indicar no ato da inscrição, desde a data da publicação do edital, conforme as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018. Somente serão convocados para contratação os candidatos aprovados dentro do número de vagas, e caso não correspondam a expectativa de trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo cadastro de reserva.

2.6.3. O **Curso de Formação Inicial** para Agente Comunitário de Saúde ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, tendo ambos os cargos, concluído com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgadas através do site (<https://araruama.rj.gov.br/>), no Portal da Transparência (<https://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/>).

2.8. Os conteúdos programáticos das provas são os constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob a fiscalização da Comissão de Acompanhamento de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 056 de 30 de Janeiro de 2023.

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e a ocupação da função disputada.

3.2. Será admitida a inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde através dos links abaixo, no período entre às **09h do dia 30 de julho de 2025 até às 18h do dia 01 de agosto de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrgUysHTZCwdnar5o7mLKshHrgldwai2a0sWSdoA_wxLakJA/viewform?usp=header

3.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.4 Só será admitida uma inscrição por CPF, tendo o candidato que escolher para qual cargo deseja se inscrever, havendo duplicidade de inscrição, apenas uma será considerada.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas aos empregos do Processo Seletivo Simplificado conforme item 1.2, do Decreto Federal nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015



4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. O candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Araruama que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu Emprego.

4.5. O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico de Especialista da área da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação deste edital e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.6. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do Emprego público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do Emprego público. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência (PCD), no momento da nomeação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação inferior ao limite estabelecido na lista geral.

4.7. O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Emprego público em perícia médica, será exonerado do Emprego, assegurando-lhe defesa a avaliação de desempenho.

4.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado e considerados pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por Emprego público.



05 - DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva com data prevista no cronograma do anexo II, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas (A – B – C – D – E), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos.

5.2. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Níveis Médio), exigido para o exercício da função, conforme Edital.

5.2.1. As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, na unidade escolar, que será informada através do cartão de confirmação de cada candidato a ser enviado para o e-mail informado no ato da inscrição, com data inicialmente prevista para o dia **24 de agosto de 2025**, com duração de 3 (três) horas para sua realização, em um único turno, conforme disposto no quadro a seguir:

5.2.1.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS DO NÍVEL MÉDIO (ACS e ACE)			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Conhecimentos Específicos	20	5	100
total	20 questões	-	100

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Inscrição, de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).**

5.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. **O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

5.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Comprovante de Inscrição e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega da Prova, ao término.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.

5.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

5.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, onde as respostas serão efetuadas no cartão resposta, também disponibilizado ao candidato, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

5.6.1. É responsabilidade do candidato assinar o cartão resposta, **sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

5.6.2. O cartão resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**

5.6.3. A marcação correta das alternativas no cartão resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse.

5.6.4. Na correção da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

5.6.6.1. Com mais de uma opção assinalada;

5.6.6.2. Sem opção assinalada;

5.6.6.3. Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).

5.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos.

5.7.2. O candidato poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

5.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar o caderno de prova, e o cartão resposta devidamente assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

5.7.4. **Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos,



nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

5.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em seus pertences que ficarão embaixo de suas cadeiras. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

5.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

5.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

5.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

5.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, o candidato que:

5.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

5.8.2. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

5.8.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.

5.8.4. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

5.8.5. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e a prova.

5.8.6. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização;

5.8.7. Não atender às determinações deste Edital;

5.8.8. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

5.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os Atos e Edital referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado junto ao site da Prefeitura Municipal de Araruama, (<https://araruama.rj.gov.br/>), no Portal da Transparência (<https://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/>).

5.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Acompanhamento de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, dando ampla divulgação no site da Prefeitura de Araruama.

5.11. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático do nível de escolaridade.

5.12. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial de publicação e através do portal da Prefeitura.

06 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo constantes no ANEXO I após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.5. Poderá ser feito na forma presencial no **protocolo** da Prefeitura de Araruama/RJ das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

07 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

7.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no calendário básico.

7.1.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio



de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados;

7.2. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos.

7.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome, com os desempates já realizados.

7.3.1. O desempate dos candidatos aos empregos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

A) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da lei ordinária nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

B) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

C) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

08 – DAS CONDIÇÕES DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA OS CANDIDATOS A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

8.1. Os primeiros candidatos as funções de Agente Comunitário de Saúde, classificados, dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas, deverão comparecer ao local designado para participar da Comprovação documental (entrega de documentos), munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia, devendo chegar no local e horário, conforme definido no subitem 10.1.1. Somente os aprovados dentro do número de vagas.

8.1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer a **Secretaria de Saúde Araruama/RJ – Setor de Cadastro, iniciando no dia 08 de setembro de 2025 até ao dia 12 de setembro de 2025, das às 09:00h às 16:00h.**

8.2. Dos documentos necessários a comprovação das condições de atendimento ao Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, os candidatos devem levar original e cópia simples, ficando desde já cientes de que as cópias serão retidas juntamente com o formulário de credenciamento para a etapa (CD):

8.2.1. Carteira de Identidade com foto recente (Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe (se for o caso), CNH, etc.)

8.2.2. Comprovante de Escolaridade (Ensino Médio Completo) comprovando que o candidato possui ter o pré-requisito requerido para a função pública, de acordo com a Lei nº 13.595/2018.

8.2.2.1. Como Comprovante de Residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:



8.2.2.1.1. Cópia da conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida) junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento.

8.2.2.1.2. Caso o Comprovante de Residência esteja no nome do (a) esposo (a) ou companheiro (a) no caso de união estável, deverá ser apresentada a Certidão de Casamento ou Documento que comprove a união estável por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

8.3. Credenciamento:

8.3.1. O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá se apresentar no horário pré-definido devendo se dirigir ao local previsto e se apresentar para preenchimento do formulário de credenciamento.

8.3.2. O candidato que chegar após o dia e horário previsto para a entrega de documentos será considerado faltoso por descumprir com o agendamento prévio. Desta forma, será considerado eliminado por ter chegado atrasado e/ou faltando ao compromisso.

8.3.3. O candidato que não apresentar, no ato de verificação de documentação, qualquer dos comprovantes relacionados no item 10.2 e seus subitens, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

8.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a verificação das condições de atendimento ao Edital e a identificação do candidato.

8.3.5. Para a comprovação da conclusão do nível de escolaridade exigido para a função, será aceito diploma ou certificado/declaração escolar que permita identificar a indicação de conclusão.

8.3.6. Todos os documentos que comprovem escolaridade deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso. Caso o candidato tenha curso realizado no exterior, este só será considerado quando atendida a legislação nacional aplicável.

8.3.7. Os documentos originais serão confrontados com as cópias apresentadas para verificação da autenticidade e validade, em caso de divergência as cópias não serão aceitas e o candidato será considerado eliminado.

8.4. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade com foto não realizará a entrega dos documentos comprobatórios.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias para voltar ao local definido no momento da identificação especial para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.



09 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

9.1. Os candidatos as funções de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** aprovados e classificados, submeter-se-ão a mais uma etapa:

9.2. Será divulgado edital de convocação para participação no Curso de Formação Inicial dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha e na comprovação documental, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

Função pública	Quantidade de candidatos convocados para Curso
Agente Comunitário de Saúde	116 candidatos

9.2.1. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação Inicial dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.

9.2.2. Havendo desistências ou eliminações poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Araruama, ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Formação Inicial, obedecida a ordem de classificação.

9.2.3. O candidato a função de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar Curso de Formação Inicial, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso.

9.2.4. A classificação final levará em conta a nota da prova objetiva somada a nota da avaliação final e da frequência do Curso de Formação Inicial.

9.2.5. Serão considerados aptos para admissão os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação Inicial, conforme as leis nº 11.350/2006 e 13.595/2018.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do **Agente Comunitário de Saúde** somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do **Curso de Formação Inicial**, conforme fixa as leis nº. 11.350/2006 e 13.595/2018.

10.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. A Prefeitura convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem efetuar a entrega da documentação exigida.

10.4. Análise da documentação exigida para admissão:

- Identidade e/ou identidade funcional;
- 1 foto 3x4;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (internet);
- Cpf e comprovante de regularidade de cpf(internet);
- Nº pis/pasep ou declaração que não possui(**obrigatório** informar o número que consta no “meu inss”);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária do **bradesco**;
- Certificado de reservista (se homem) até 45 anos;
- Carteira de trabalho com data de emissão;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade/especialidade exigido para o cargo;
- Comprovante da habilitação específica, quando o cargo exigir;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo (preenchimento obrigatório);
- Comprovante demonstrando que houve a consulta da veracidade da declaração acima e a situação de acúmulo se encontra regular (site: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocesso/atosdepessoal/vinculosservidor>).
- Comprovante que foi realizada a qualificação cadastral do servidor (a) (site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial>);
- Declaração de bens (preenchimento obrigatório);
- Informações cadastrais;

10.5. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para a contratação.

10.6. Será considerado desistente, e, portanto eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado que, ao ser convocado para entrega de documentos, não comparecer, na data e hora marcadas, para a entrega dos mesmos. Esta convocação será feita através de jornal Oficial do Município e pelo site da Prefeitura.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva, na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araruama.

11.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos, em tudo sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, ~~deixar de fornecer a documentação exigida será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.~~

11.4. Somente quando convocados para contratação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no item

11.5. As contratações serão regidas por contrato administrativo.

11.6. A homologação do Processo Seletivo Simplificado e as convocações são responsabilidade e competência do Município de Araruama.

11.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Registre-se e Publique-se.

Araruama (RJ), 29 de julho de 2025.

Kalimeire Camilo Lanes
Secretária de Administração

Fabício Veloso
Secretário de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
29/07	Publicação do Edital
30/07 a 01/08	Período de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado
08/08	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
24/08	PROVAS OBJETIVAS
25/08	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas
26/08	Período de Recursos contra as questões das Provas Objetivas (Gabaritos)
27/08	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas
28/08	Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas
29/08	Recurso Resultado Prova Objetiva
01/09	Resultado do Recurso da Prova Objetiva e Resultado Final Prova Objetiva
02/09	Edital de Convocação para Comprovação Documental dos ACS
08/09 a 12/09	Data para Comprovação Documental (entrega de documentos) da Função de Agente Comunitário de Saúde (ACS)
16/09	Divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação Documental do ACS
17/09	Período de Recursos contra o Resultado da Comprovação Documental do ACS
18/09	Resposta aos Recursos da Comprovação Documental do ACS e Resultado Final (prova objetiva ACS e Comprovação Documental do ACS)
A ser divulgado posteriormente	<u>Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada</u>
A ser divulgado posteriormente	Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
A ser divulgado posteriormente	Recurso do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
A ser divulgado posteriormente	Resultado Final do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Agente Comunitário de Saúde: o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 3. Noções de ética e cidadania; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 6. Interpretação demográfica; 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 9. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 10. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 11. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso; 12. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; 13. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; 14. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 15. Condições de risco social: violência, disfunção pública, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 16. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 17. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; 18. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 19. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 20. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 21. Indicadores epidemiológicos; 22. Sistema de Informação em Saúde; 23. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 24. Cultura popular e sua relação com os processos educativos; 25. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 26. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Lei ordinária nº. 11.350 alterada pela Lei nº 13.595/18. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, **SUS** -Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.